

**Eólica Serra das Vacas Holding S.A.**

CNPJ nº 23.441.056/0001-87 - NIRE 35.300.483.316

**Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas**

**Ficam convocados os Titulares das Debêntures** da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente) **a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas**, nos termos da Cláusula 8.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Eólica Serra das Vacas Holding S.A.", celebrada em 11 de novembro de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), a se realizar, digitalmente, em primeira convocação no dia 26 de abril de 2021, às 17:00 horas, nos termos da instrução normativa nº 625, de 14.05.2020, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("ICVM 625/2020") sendo que será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), bem como a participação e o voto a distância durante a AGD por meio de sistema eletrônico, sendo possível consultar as informações para participação e voto no site da Emissora ([www.eolicaserradasvacas.com.br/ri](http://www.eolicaserradasvacas.com.br/ri)) e no site do Agente Fiduciário ([www.fiduciario.com.br](http://www.fiduciario.com.br)), considerando a Proposta da Administração a ser apresentada, nesta data, pela Emissora, para deliberar as seguintes matérias: (i) autorização à Emissora e à Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A. e Eólica Serra das Vacas IV S.A. (em conjunto "SPEs") para realização de futuras reduções de capital social independentemente de aprovação adicional pelos Debenturistas e da obtenção do Completion Físico e Financeiro do Projeto, nas seguintes hipóteses: **(a)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES (conforme abaixo definido), para o fim exclusivo de suprir recursos à Eólica Serra das Vacas Participações S.A. ("ESVP") para liquidar obrigações assumidas no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debêntures ESVP"), desde que sejam observadas as seguintes condições, com a consequente alteração da Escritura de Emissão: **(1)** os recursos recebidos pela ESVP sejam provenientes exclusivamente das contas a serem criadas para fins de provisionamento do serviço da dívida das Debêntures ESVP (a serem denominadas "Contas Provisão Debêntures ESVP" no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs), observada a passagem de tais recursos por conta da Emissora a ser criada para esse fim (a ser denominada "Conta Pagamento das Debêntures ESVP" no Contrato de Cessão Fiduciária da Holding), e seja observada a disciplina do Contrato de Cessão Fiduciária da Holding para o pagamento das Debêntures ESVP; e **(2)** obtenção de anuência expressa e por escrito da ANEEL quanto à redução de capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; **(b)** para outros fins que não o descrito na alínea "a" acima, se forem integralmente cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(1)** o atendimento do ICSD Consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), no exercício anterior, observado que, caso em cada uma das datas de apuração do ICSD, não seja atingido o índice de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive) apurado conforme metodologia constante do Anexo III à Escritura de Emissão, sendo certo que caso o ICSD apurado seja superior a 1,05 (um inteiro e cinco centésimos) (exclusivo), a condição poderá ser cumprida mediante o depósito pela Emissora na Conta de Complementação do ICSD, no montante necessário e considerando os recursos eventualmente já depositados na Conta de Complementação do ICSD na data de apuração do ICSD, dos recursos para que o cálculo do referido ICSD, considerando a totalidade dos recursos mantidos na Conta de Complementação do ICSD, atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da referida data de apuração, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Holding. Após a realização do Pré-Pagamento BNDES (conforme abaixo definido), para fins do cálculo do ICSD, o "Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Eólico" deverá considerar os valores relativos à dívida representada pelas Debêntures e pelas Debêntures ESVP; **(2)** o preenchimento integral, com os respectivos saldos mínimos das Contas Reserva, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs, atestado por meio de relatório elaborado pela Emissora com comprovação do saldo bancário; **(3)** a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e inexistência de qualquer inadimplemento com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; **(4)** a manutenção, sem considerar os recursos depositados nas Contas do Projeto, de um caixa livre consolidado na Emissora e nas SPEs (consideradas em conjunto) no valor de, no mínimo, (i) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), corrigido anualmente pela variação acumulada do IPCA ou (ii) montante em reais do déficit de energia apurado nas Contas de Energia nos termos dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs), conforme valor constante das mais recentes demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, entre "1" e "2", o maior, atestado por meio de relatório elaborado pela Emissora com comprovação do saldo bancário; **(5)** a redução de capital social seja em valor inferior ou igual ao montante de Caixa Livre Consolidado desconsiderando para efeitos dessa apuração de Caixa Livre Consolidado: (i) a provisão para pagamento de dividendos; (ii) o caixa mínimo definido no item "4" acima; e (iii) o saldo nas Contas do Projeto, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs, formalizado por meio de relatório com comprovação do saldo bancário; **(6)** obtenção de anuência expressa e por escrito da ANEEL quanto à redução de capital social pretendida, se requerida pela legislação aplicável; **(7)** a manutenção, após a redução de capital social pretendida, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 10% (dez por cento) do investimento total do Projeto, definido como a razão entre Capital Social (subscrito e integralizado) e o Ativo Total Consolidado, comprovado ao Agente Fiduciário mediante envio de declaração pela Emissora; **(ii)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES (conforme abaixo definido), autorização à Emissora e às SPEs para distribuição de dividendos cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações independentemente de aprovação adicional pelos Debenturistas e do Completion Físico e Financeiro do Projeto, observado o Fluxo de Recursos do Projeto, nos seguintes cenários, com a consequente alteração da Escritura de Emissão: **(a)** para o fim exclusivo de suprir recursos à ESVP para liquidar obrigações assumidas no âmbito das Debêntures ESVP desde que sejam observadas as condições descritas no item "1" da alínea "a" inciso "i" acima; e **(b)** para outros fins que não o descrito na alínea "a" acima, desde que observadas as condições descritas nos itens "1" a "4" da alínea "b" inciso "i" acima; **(iii)** condicionada à anuência da Fiadora Bancária, autorização para realização do pré-pagamento do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 15.2.0679.1" ("Contrato BNDES" e "Pré-Pagamento BNDES", respectivamente), mediante utilização, inclusive, dos recursos depositados nas Contas Reserva do Serviço da Dívida BNDES, condicionada à integralização ao capital da Emissora e das SPEs do montante de recursos necessários para a realização do pré-pagamento; **(iv)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, autorização para criação das Contas Provisão Debêntures ESVP, de titularidade das SPEs, nas quais deverão ser depositados, mensalmente, consideradas em conjunto, recursos em valor equivalente a 1/6 (um sexto) do serviço da dívida das Debêntures ESVP, sobre as quais recairá cessão fiduciária em benefício exclusivo das Debêntures ESVP, bem como da Conta Pagamento Debêntures ESVP, de titularidade da Holding; **(v)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, autorização para criação de contas reserva do serviço da dívida das Debêntures ESVP a serem denominadas "Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures ESVP" no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs, nas quais, consideradas em conjunto, deverão ser mantidos recursos em valor equivalente à média das 8 (oito) próximas prestações do serviço da dívida das Debêntures ESVP; **(vi)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, a nova metodologia de cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), a ser utilizada a partir do exercício social em que ocorrer a integralização ao capital da Emissora e das SPEs do montante de recursos necessários para a realização do Pré-Pagamento BNDES, o qual será ajustada para considerar o Pré-Pagamento BNDES e a emissão das Debêntures ESVP, conforme Anexo I. **(vii)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, tendo vista o Pré-Pagamento BNDES, a emissão das Debêntures ESVP e o Compartilhamento ESVP, autorização para substituição das referências ao BNDES e à dívida representada pelo Contrato BNDES, pelo agente fiduciário das Debêntures ESVP e pela dívida representada pelas Debêntures ESVP; **(viii)** autorização para alienação do controle indireto da Emissora e das SPEs ao **Gtís Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.950.079/0001-04 ("FIP-IE GTIS"), mediante a aquisição da integralidade das ações de emissão da ESVP, condicionada à (a) anuência da Fiadora Bancária e, se cabível, à anuência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e da ANEEL; e (b) apresentação de documentos eventualmente indicados na AGD pelos debenturistas; **(ix)** caso seja aprovado o item "viii" da Ordem do Dia, a criação de um novo Evento de Inadimplemento que não implicará o vencimento antecipado automático das Debêntures, consistente na alteração do regulamento do FIP-IE GTIS sem anuência prévia dos Debenturistas; **(x)** caso seja aprovado o item "xi" da Ordem do Dia, a criação de um novo Evento de Inadimplemento que não implicará o vencimento antecipado automático das Debêntures, consistente no reescalonamento, na alteração de valor, de prazo, de taxa, de encargos, de condições de resgate antecipado, de garantias, das cláusulas de vencimento antecipado e dos quóruns de instalação e deliberação em assembleia geral de debenturistas das Debêntures ESVP descritos no Anexo II sem anuência prévia dos Debenturistas; **(xi)** condicionada à anuência da Fiadora Bancária, a autorização para o compartilhamento, desde que comprovados a integralização ao capital social da Emissora e das SPEs dos recursos necessários para a realização do Pré-Pagamento BNDES e o Pré-Pagamento BNDES, das garantias reais outorgadas em favor dos titulares das Debêntures, com as Debêntures ESVP, quais sejam, (a) o penhor de ações da Emissora; (b) o penhor de ações das SPEs; (c) o penhor de equipamentos das SPEs; e (d) a cessão fiduciária de recebíveis da Emissora e das SPEs ("Compartilhamento ESVP"); **(xii)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, aprovar nova redação para a Cláusula 4.21.1 conforme abaixo: "4.21.1. Para fins e efeitos da presente Escritura de Emissão, as fases de Completion Físico e de Completion Financeiro do Projeto ocorrerão da seguinte forma: (I) a conclusão física do Projeto ("Completion Físico") ocorrerá por meio da apresentação e/ou comprovação cumulativa de: (a) apólices de seguro contratadas na forma disposta nesta Escritura de Emissão, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação do prêmio; (b) licenças ambientais, válidas e vigentes, de operação das Centrais Geradoras Eólicas que compõem o Projeto, e da respectiva linha de transmissão, expedidas pelo órgão ambiental competente; (c) inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a continuidade do Projeto; (d) a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e inexistência de qualquer inadimplemento com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; (e) despacho da Superintendência de Fiscalização de Geração da ANEEL ou ato equivalente que autorize a entrada em operação comercial das Centrais Geradoras Eólicas que compõem o Projeto; (f) quitação integral de todas e quaisquer dívidas, mútuos, empréstimos, ações resgatáveis, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de endividamento contraídas pela Emissora e/ou pelas SPEs junto a instituições financeiras, acionistas e/ou empresas do mesmo grupo econômico, de curto ou longo prazo, exceto as dívidas perante os Debenturistas e os mútuos e operações de crédito celebrados entre a Emissora e SPEs no âmbito do Projeto necessários à operacionalização da cessão fiduciária prevista na Cláusula 4.16.1, itens (d) e (e); (g) aporte na Emissora, por meio de ações ordinárias subscritas e integralizadas, do valor de R\$194.566.000,00 (cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), acrescido do valor equivalente à diferença entre R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) e o valor captado pela Emissora por meio da presente Emissão; e (h) constituição válida e eficaz das Garantias Reais na forma disposta nesta Escritura de Emissão; (II) a conclusão financeira do Projeto ("Completion Financeiro") e, quando referido em conjunto com o Completion Físico, "Completion Físico e Financeiro") ocorrerá por meio da apresentação e/ou comprovação cumulativa de: (i) com relação às SPEs: (a) constituição válida e eficaz das Ga-

rantias Reais na forma disposta nesta Escritura de Emissão; (b) devido preenchimento das Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures ESVP, das Contas Reserva de O&M e das Contas Reserva do Serviço da Dívida Debêntures Holding, observado os montantes mínimos estipulados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs e no Contrato de Cessão Fiduciária da Holding; (c) inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a continuidade do Projeto; (d) a inexistência de qualquer inadimplemento da Emissora e das SPEs com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e inexistência de qualquer inadimplemento com as obrigações pecuniárias ou não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão; (e) inexistência de mútuos de qualquer natureza, de Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), ou de qualquer outra operação de crédito entre as SPEs e seus acionistas ou pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, exceto mútuos e operações de crédito celebrados com a Emissora no âmbito do Projeto; e (f) comprovação de que todas as SPEs aplicaram no Projeto a totalidade dos recursos captados por meio desta Emissão e do capital próprio; (ii) com relação à Emissora: (a) comprovação da geração mínima líquida consolidada de todas as Centrais Eólicas Geradoras que compõem o Projeto, de 399,46 GWh (trezentos e noventa e nove inteiros e quarenta e seis centésimos de Gigawatt-hora) no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração; (b) atendimento de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida consolidado ("ICSD Consolidado") de, no mínimo, 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), em um período de 12 (doze) meses consecutivos com pagamento integral de dívida onerosa, compreendida, mas não se limitando, a dívida decorrente das Debêntures e das Debêntures ESVP, sendo certo que este período de 12 (doze) meses não deverá necessariamente ser coincidente com o ano civil. O ICSD Consolidado será verificado por meio de demonstrativos consolidados e auditados por auditores independentes cadastrados na CVM, os quais deverão incluir opinião conclusiva atestando o cálculo do ICSD Consolidado, observada a metodologia constante do "Anexo III" à esta Escritura de Emissão e os demais requisitos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures ESVP; (c) inexistência de mútuos de qualquer natureza, de AFAC, ou de qualquer outra operação de crédito entre a Emissora e seus acionistas ou pessoas físicas e jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico, exceto mútuos e operações de crédito celebrados com as SPEs no âmbito do Projeto e a dívida decorrente desta Escritura de Emissão; (d) inexistência de ato administrativo ou judicial que impeça a continuidade do Projeto." **(xiii)** aprovar nova redação para a Cláusula 4.17.2.3 da Escritura de Emissão, conforme abaixo: "4.17.2.3. A comprovação, conforme o caso, do cumprimento do Completion Físico e Financeiro (conforme abaixo definido) para os fins da Cláusula 4.17.2.2 acima, bem como das Cláusulas 4.17.2.6 e 4.17.2.7 abaixo, se dará exclusivamente por meio do envio, pela Emissora ao Agente Fiduciário, de uma carta da Emissora, nos termos do modelo de carta de cumprimento de completion, constante do Anexo V à presente Escritura de Emissão, com o seguinte teor: (i) atestando o cumprimento das condições para o Completion Físico e Financeiro nos termos da Cláusula 4.21 abaixo; (ii) atestando a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações perante os Debenturistas; e (iii) solicitando ao Agente Fiduciário a liberação total das Fianças Bancárias, sendo certo que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou tampouco qualquer anuência de quaisquer detentores das Debêntures para formalizar a liberação total das Fianças Bancárias." **(xiv)** condicionada à aprovação dos itens (iii) e (xi) da Ordem do Dia, à anuência da Fiadora Bancária para implementação das alterações aprovadas na AGD e à comprovação do Pré-Pagamento BNDES, exclusão da Cláusula 5.9 da Escritura de Emissão; **(xv)** autorização da celebração do Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura contemplando a infraestrutura de conexão referente ao Projeto Serra das Vacas III, a ser celebrado pelas Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A., Eólica Serra das Vacas III S.A., Eólica Serra das Vacas IV S.A., Eólica Serra das Vacas V S.A. e Eólica Serra das Vacas VII S.A. na qualidade de acessadas e, de outro lado, em conjunto, Eólica Serra das Vacas Holding III S.A., Eólica Serra das Vacas VI S.A., Eólica Serra das Vacas VIII S.A. e Eólica Serra das Vacas IX S.A. na qualidade de acessantes; e **(xvi)** a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Acionista e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para fins de formalização das deliberações descritas nos itens acima, observada, ainda, a obtenção de waiver da Fiadora Bancária das Debêntures. No âmbito da AGD, mediante a aprovação de todas as deliberações constantes da Ordem do Dia, a Emissora se compromete a realizar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da AGD ("Data de Pagamento do Waiver Fee"), o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas no valor equivalente a 1,00% (um por cento) (flat), calculado sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão ("Waiver Fee"). Os termos aqui não definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** (1) Os Debenturistas poderão (a) optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio prévio de Instrução de Voto, devendo encaminhar com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD, a via digitalizada da Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada, o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a eventual suspensão da AGD e informar o e-mail dos representantes legais que poderão, caso seja a opção do debenturista, acompanhar a realização da AGD, enquanto os Debenturistas que tenham optado por não encaminhar a Instrução de Voto devem, com antecedência mínima de 48 horas à realização da AGD encaminhar (b) o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive para deliberar sobre a eventual suspensão da AGD e informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail [fiduciario@trusteedtvm.com.br](mailto:fiduciario@trusteedtvm.com.br); e (2) A documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia, incluindo a Proposta da Administração apresentada pela Emissora será divulgada aos Debenturistas nesta data na sede da Emissora e no site da Emissora ([www.eolicaserradasvacas.com.br/ri](http://www.eolicaserradasvacas.com.br/ri)). São Paulo, 25 de março de 2021. **Carlos André Arato Bergamo** - Diretor; **Fernando Bontorim Amato** - Diretor. **Anexo I - Metodologia de Cálculo do ICSD:** O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") em um determinado Ano de Referência ("ARef") é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade no ARef pelo Serviço da Dívida do ARef, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora, a saber: **a) Geração de Caixa da Atividade no ARef:** (+) EBITDA Consolidado Ajustado do ARef, calculado de acordo com o item (C) - (-) Despesa de imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras. **b) Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Eólico no ARef:** (+)12 (doze) meses de pagamento de dívida onerosa, compreendida, mas não se limitando, a dívida decorrente das Debêntures ESVP e das Debêntures. **Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Eólico no ARef - (A)/(B).** **c) EBITDA Consolidado Ajustado do Complexo Eólico no ARef:** (+) Lucro Líquido; (- ou +) Despesas Financeiras e Receitas Financeiras Líquidas; (+) Provisão para IR e CS; (- ou +) Resultado de itens não recorrentes após tributos; (+) Depreciação, Amortização, Exaustão; (+/-) Quaisquer outras (Receitas) ou despesas sem efeitos financeiros; (+/-) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas. <sup>1</sup> Se os valores de imposto de Renda e de Contribuição Social registrados como despesa no exercício corrente for inferior ao imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD. <sup>2</sup> Dívida onerosa total excluindo Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 15.2.0679.1. <sup>3</sup> Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA AJUSTADO são referentes às demonstrações financeiras do ano de Referência (ARef). O cálculo do EBITDA AJUSTADO deve respeitar os preceitos da Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012. <sup>4</sup> Não considerar quaisquer penalidades do órgão regulador ou do poder concedente como item "Não Recorrente". **Metodologia de Cálculo dos Valores para Complementação do ICSD:** O valor para complementação do ICSD nos termos da Cláusula 4.19.3 da Escritura de Emissão. ("V.Compl.") deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: V.Compl. = (1,2 \* Serviço da Dívida do ARef) - Geração de Caixa da Atividade no ARef. Onde: **a) Geração de Caixa da Atividade no ARef:** (+) EBITDA Consolidado Ajustado do ARef, calculado de acordo com o item (C); (-) Despesa de imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras. **b) Serviço da Dívida Consolidado do Complexo Eólico no ARef:** (+)12 (doze) meses de pagamento de dívida onerosa, compreendida, mas não se limitando, a dívida decorrente das Debêntures e das Debêntures ESVP. **Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Consolidado Do Complexo Eólico no ARef: (A)/(B).** **c) Ebitda Consolidado Ajustado do Complexo Eólico no ARef:** (+) Lucro Líquido; (- ou +) Despesas Financeiras e Receitas Financeiras Líquidas; (+) Provisão para IR e CS; (- ou +) Resultado de itens não recorrentes após tributos; (+) Depreciação, Amortização, Exaustão; (+/-) Quaisquer outras (Receitas) ou despesas sem efeitos financeiros; (+/-) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas. <sup>5</sup> Se os valores de imposto de Renda e de Contribuição Social registrados como despesa no exercício corrente for inferior ao imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD. <sup>6</sup> Dívida onerosa total excluindo Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 15.2.0679.1. <sup>7</sup> Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA AJUSTADO são referentes às demonstrações financeiras do ano de Referência (ARef). O cálculo do EBITDA AJUSTADO deve respeitar os preceitos da Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012. <sup>8</sup> Não considerar quaisquer penalidades do órgão regulador ou do poder concedente como item "Não Recorrente". **Anexo II - Principais Termos e Condições das Debêntures ESVP:** **Oferta:** Debêntures simples, não conversíveis em ações, nos termos da Lei 12.431 ("Debêntures"). **Distribuição:** Instrução CVM nº 476, conforme alterada ("Oferta"). **Emissora:** Eólica Serra das Vacas Participações S.A. ("Holding" ou "Emissora"). **Valor Total da Oferta:** R\$ 269.225.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais). **Séries:** Série Única. **Garantias:** (i) Alienação Fiduciária de 100% das ações da Emissora. (ii) Garantias Reais do projeto SDV I compartilhadas com as debêntures atuais emitidas pela Eólica Serra das Vacas Holding S.A., sendo: (a) Alienação fiduciária ou Penhor das ações das SPEs titulares do Projeto SDV I e da Eólica Serra das Vacas Holding S.A., (b) Cessão Fiduciária dos direitos emergentes das Autorizações, (c) Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos (d) Cessão Fiduciária dos Recebíveis do Projeto; (e) Cessão Fiduciária da Conta reserva de O&M com 3 meses de preenchimento; (iii) Cessão Fiduciária de Conta Reserva das Debêntures que deverá ser preenchida pela Emissora ou pelo Projeto SDV I, com valor referente à média de pagamento das 8 (oito) próximas parcelas de principal e juros. (v) Cessão fiduciária do fluxo de dividendos recebidos pela Emissora provenientes de SDV II. **Covenants:** ICSD acima de >= 1,20x, sendo o ICSD calculado como: Dividendos Recebidos + Redução de Capital/Serviço da dívida. • Negative pledge das garantias de Project Finance; • Emissora: - Proibição de tomada de novas dívidas e prestação de aval; - Proibição de novos investimentos e venda de ativos; - Proibição de mútuos ativos (exceto com controladas) e passivos; - Pagamento de dividendos apenas com covenants cumpridos; - Manter estrutura de capital máxima de 90% dívida e 10% equity; • Projetos Eólicos: - Proibição de tomada de novas dívidas; - Proibição de prestação de aval; - Proibição de novos investimentos além dos próprios ativos; - Proibição de mútuos ativos e passivos (exceto com a Holding, Subholdings e SPEs). **Estrutura da Emissão: Prazo:** 14,5 anos; **Amortização:** Semestral Customizada, conforme Anexo; **Juros:** Semestrais; **Remuneração Indicativa:** IPCA + 5,15% a.a. **Oferta de Resgate Antecipado:** Permitido. **Resgate Antecipado Facultativo:** Não permitido. **Vencimento Antecipado:** Além das cláusulas de vencimento antecipado usuais nesse tipo de operação, tais como inadimplemento pecuniário e não pecuniário, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de falência, protestos, propositura de determinadas ações judiciais contra a Emissora, mudança do objeto social, perda de licenças (caso aplicável), fusão, cisão, incorporação, troca do atual controle acionário da Emissora, direto ou indireto (exceto caso o controle seja transferido para o FIP-IE e pelas demais reorganizações societárias autorizadas nos termos da minuta do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre GTIS Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, a Companhia, Carlos André Arato Bergamo, Fernando Bontorim Amato e Gilberto Lourenço Feldman, com intervenção da Emissora), mudança no estado econômico-financeiro, não observação dos covenants financeiros, declarações falsas, não constituição ou não substituição de garantias, etc., serão estabelecidas outras cláusulas de vencimento antecipado em comum acordo entre as Partes. **Obrigações Adicionais:** Manutenção, sem considerar os recursos depositados nas Contas do Projeto, de um caixa consolidado na Emissora, SDV I, SDV II e suas SPEs (consideradas em ►►►

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sexta-feira, 26 de março de 2021 às 02:51:26





►►► conjunto) no montante em reais do déficit de energia apurado nas Contas de Energia nos termos dos Contratos de Energia Reserva (CERs) e dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEARs), conforme valor constante das mais recentes demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, atestado por meio de relatório elaborado pela Emissora com comprovação do saldo bancário; **Quóruns em assembleia geral de debenturistas:** Serão definidos em comum acordo entre as Partes, conforme padrão de mercado para esse tipo de operação. **Data - Curva:** 15/09/2021 - 2,000%; 15/03/2022 - 1,680%; 15/09/2022 - 1,680%; 15/03/2023 - 2,750%; 15/09/2023 - 2,750%; 15/03/2024 - 1,170%; 15/09/2024 - 1,170%; 15/03/2025 - 3,750%; 15/09/2025 - 3,750%; 15/03/2026 - 3,750%; 15/09/2026 - 3,750%; 15/03/2027 - 3,575%; 15/09/2027 - 3,575%; 15/03/2028 - 1,400%; 15/09/2028 - 1,400%; 15/03/2029 - 1,950%; 15/09/2029 - 1,950%; 15/03/2030 - 2,350%; 15/09/2030 - 2,350%; 15/03/2031 - 5,700%; 15/09/2031 - 5,700%; 15/03/2032 - 3,750%; 15/09/2032 - 3,750%; 15/03/2033 - 5,875%; 15/09/2033 - 5,875%; 15/03/2034 - 6,050%; 15/09/2034 - 6,050%; 15/03/2035 - 5,250%; 15/09/2035 - 5,250%.

## ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(Anteriormente denominada BR Partners Corretora de Títulos e Valores Mobiliários)  
CNPJ/MF nº 16.695.922/0001-09

### Relatório da Administração

Senhores acionistas, A Diretoria da ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Corretora") submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Corretora relativas ao semestre e exercício encerrados em 31 de dezembro de 2020. O total de ativos da Corretora fechou o exercício de 2020 em R\$ 1,2 milhões e o patrimônio líquido com R\$ 1,1 milhões.

#### Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 (Em milhares de reais)

	Notas	2020	2019		Notas	2020	2019
<b>Ativo Circulante</b>		<b>1.155</b>	<b>5.474</b>	<b>Passivo Circulante</b>		<b>1</b>	<b>4.233</b>
Disponibilidades	4	1	2	Outros passivos	7	1	4.233
Instrumentos financeiros		1.145	5.472	Sociais e estatutárias		-	315
Aplicações em depósitos interfinanceiros	4	1.145	5.472	Fiscais e previdenciárias		-	2
Outros ativos		9	-	Provisão para pagamentos a efetuar		1	-
Diversos	5	4	-	Diversos		-	3.916
Despesas Antecipadas		5	-	<b>Patrimônio Líquido</b>	9	<b>1.154</b>	<b>1.308</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>-</b>	<b>67</b>	Capital social		1.100	1.100
Outros ativos		-	67	Reserva de lucros		54	208
Ativos fiscais correntes e diferidos	8	-	67				
<b>Ativos Intangíveis</b>	6	<b>-</b>	<b>-</b>				
Ativos intangíveis		878	878				
Amortização acumulada		(878)	(878)				
<b>Total do Ativo</b>		<b>1.155</b>	<b>5.541</b>	<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>		<b>1.155</b>	<b>5.541</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício e Semestre Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva legal	Reserva de lucros especiais de lucros	Lucros e prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>5.000</b>	<b>205</b>	<b>266</b>	<b>-</b>	<b>5.471</b>
Redução de capital	(3.900)	-	-	-	(3.900)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	52	52
Dividendos	-	-	-	(315)	(315)
Destinações:	-	3	(266)	263	-
Reserva legal	-	3	-	(3)	-
Reserva especial de lucros	-	-	(266)	266	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>1.100</b>	<b>208</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.308</b>
<b>Mutações do exercício</b>	<b>(3.900)</b>	<b>3</b>	<b>(266)</b>	<b>-</b>	<b>(4.163)</b>
<b>Saldos em 30 de junho de 2020</b>	<b>1.100</b>	<b>208</b>	<b>-</b>	<b>(84)</b>	<b>1.224</b>
Prejuízo líquido do semestre	-	-	-	(70)	(70)
Destinações:	-	(154)	-	154	-
Reserva legal	-	(154)	-	154	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>1.100</b>	<b>54</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.154</b>
<b>Mutações do semestre</b>	<b>-</b>	<b>(154)</b>	<b>-</b>	<b>84</b>	<b>(70)</b>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>1.100</b>	<b>208</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.308</b>
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	(154)	(154)
Destinações:	-	(154)	-	154	-
Reserva legal	-	(154)	-	154	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>1.100</b>	<b>54</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.154</b>
<b>Mutações do exercício</b>	<b>-</b>	<b>(154)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(70)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**1. Contexto operacional:** A ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Corretora"), anteriormente denominada BR Partners Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., é uma que tem como objetivo atuar com operações de bolsa, emissão de títulos e valores mobiliários, intermediação no mercado primário, administração e custódia de valores mobiliários e demais operações correlatas à intermediação financeira. Em outubro de 2020 foi realizada a transferência do controle acionário da Corretora anteriormente pertencente ao Grupo BR Partners para novos acionistas conforme apresentado na Nota 9(a). Em ata de reunião realizada em 13 de outubro de 2020 foi realizada a alteração do nome empresarial para ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e nomeação de novos membros de diretoria. Em 19 de novembro de 2020 pelo Ofício 25.051/2020-BCB/Deorf/GTSP1 o Banco Central do Brasil aprovou a eleição dos novos membros de diretoria, a nova denominação social da Corretora e a reforma estatutária decorrente da mudança de acionista. As demonstrações financeiras da Corretora foram aprovadas pela Diretoria em 20 de março de 2021.

**2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, associadas às normas e instruções do BACEN e Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e adicionalmente, a partir de janeiro de 2020, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.720/19, e da Circular Bacen nº 3.959/19 e Resolução BCB 2/20. Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Corretora podem incluir, portanto, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Em atendimento às normas do Bacen a partir de Janeiro de 2020 as demonstrações financeiras devem trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, International Financial Reporting Standards (IFRS). As principais alterações implementadas foram: as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade, desta forma, está evidenciado em Notas Explicativas, o montante esperado a ser realizado ou liquidado em até doze meses e em prazo superior para cada item apresentado no ativo e no passivo; os saldos do Balanço Patrimonial do período estão apresentados comparativamente com o final do exercício social imediatamente anterior e as demais demonstrações estão comparadas com os mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas; e a inclusão da Demonstração do Resultado Abrangente. As alterações implementadas pelas novas normas não impactaram o Lucro Líquido ou o Patrimônio Líquido. Abaixo apresentamos as reclassificações patrimoniais e de resultado para as datas bases de 31/12/2019.

Publicado nomenclatura anterior	Nomenclatura atual		
Passivo	31.12.2019	Passivo	31.12.2019
Capital social - de domiciliados no país	1.100	Capital social	1.100
Outras obrigações	4.233	Provisões	4.233
<b>Demonstração do resultado</b>	<b>31.12.2019</b>	<b>Demonstração do resultado</b>	<b>31.12.2019</b>
Imposto de renda e contribuição social	(13)	Tributos e participações sobre o lucro	(13)

**3. Principais práticas contábeis:** **a. Caixa e equivalentes a caixa:** O caixa e equivalentes a caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor, que são utilizados pela Corretora para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **b. Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são avaliadas pelo custo de aquisição, atualizado pelas rendas auferidas até a data do balanço, deduzidas de provisão para desvalorização, quando aplicável. **c. Ativos intangíveis:** Os ativos intangíveis correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Corretora ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados no decorrer de um período estimado de benefício econômico. Compostos basicamente por softwares, que são registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso. Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Corretora não apresentava saldo de ativo intangível. **d. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (impairment):** O CPC 01 (R1) - "Redução ao Valor Recuperável de Ativos", aprovado pela Resolução CMN nº 3.566/08, estabelece a necessidade das entidades efetuarem uma análise periódica para

verificar o grau de valor recuperável do ativo intangível. Em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019, a Administração não identificou nenhuma perda em relação ao valor recuperável de ativos não financeiros a ser reconhecida nas demonstrações financeiras. **e. Passivos:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, os encargos incorridos. **f. Partes relacionadas:** As operações entre partes relacionadas são divulgadas em atendimento à Resolução nº 4.636/18 do CMN. As transações entre partes relacionadas foram efetuadas em termos equivalentes aos que prevalecem em transações com partes independentes, considerando-se prazos e taxas médias usuais de mercado e ausência de risco, vigente nas respectivas datas. **g. Créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, legais, fiscais e previdenciárias:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos definidos na Resolução nº 3.823/09 do BACEN. **• Créditos tributários:** Não são reconhecidas contabilmente, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização sobre as quais não cabem mais recursos. **• Obrigações fiscais diferidas:** São reconhecidas contabilmente quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação. **• Obrigações legais - fiscais e previdenciárias:** São demandas judiciais que possam ser contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. **h. Imposto de renda e contribuição social:** Provisionados às alíquotas abaixo demonstradas, consideram, para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo considerando o objeto social para exercer a atividade financeira:

Alíquotas	
Imposto de renda	15%
Adicional de imposto de renda	10%
Contribuição social	20%
PIS	0,65%
COFINS	4%

A provisão para imposto de renda para instituição financeira é constituída à alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida do adicional de 10% para o lucro tributável excedente a R\$ 240 no exercício; a provisão para contribuição social é constituída à alíquota de 20% sobre o lucro tributável. Os créditos tributários são calculados sobre os prejuízos fiscais. De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os créditos tributários são registrados na medida em que se considera provável a sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. **i. Apuração do resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. **Resultados recorrentes:** Os resultados recorrentes da Companhia são aqueles advindos das operações normais atrelado ao objeto social como resultado de intermediação financeira, receitas de prestações de serviços relacionados a administração de carteiras de terceiros, custódia e outras atividades correlacionadas aos investimentos de clientes. Em conjunto à estas receitas podemos observar que são recorrentes despesas administrativas que visam garantir a eficiência operacional e tecnológica da Companhia resguardando as operações realizadas para seus clientes. **Resultados não recorrentes:** A Companhia não espera incorrer em resultados não recorrentes ao longo de suas operações, neste sentido, pode-se destacar que os resultados não recorrentes que possam surgir ao longo das atividades são advindos de operações envolvendo o ativo permanente ou demais investimentos não caracterizados como ativos financeiros.

	31.12.2020	31.12.2019
Disponibilidades	1	2
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.145	5.472
<b>Total</b>	<b>1.146</b>	<b>5.474</b>

As aplicações interfinanceiras de liquidez referem-se a aplicação em Certificado de Depósito Bancário realizado com o BR Partners Banco de Investimento S.A. e possuem liquidez diária, sendo resgatáveis a qualquer momento (Nota 10).

#### Demonstração do Resultado do Exercício e Semestre Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)

	Notas	2º semestre/2020	2020	2019
<b>Receitas de Intermediação Financeira</b>		<b>11</b>	<b>69</b>	<b>315</b>
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários		11	69	315
<b>Resultado Bruto da Intermediação Financeira</b>		<b>11</b>	<b>69</b>	<b>315</b>
<b>Outras receitas/despesas operacionais</b>		<b>(81)</b>	<b>(156)</b>	<b>(250)</b>
Outras Despesas Administrativas	11	(55)	(116)	(145)
Despesas Tributárias		(26)	(84)	(105)
Outras Receitas Operacionais		-	44	-
<b>Resultado antes dos tributos e participações sobre o resultado</b>		<b>(70)</b>	<b>(87)</b>	<b>65</b>
<b>Tributos e participações sobre o resultado</b>		<b>-</b>	<b>(67)</b>	<b>(13)</b>
Imposto de renda		-	-	(4)
Contribuição social		-	-	(4)
Ativo fiscal diferido	8	-	(67)	(5)
<b>Prejuízo Líquido do semestre / exercício</b>		<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
Número de ações		1.100.000	1.100.000	1.100.000
(Prejuízo por mil ações)		(0,0636)	(0,1400)	0,0473

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### Demonstração do Resultado Abrangente para o Exercício e Semestre Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	2º semestre/2020	2020	2019
<b>Prejuízo Líquido do semestre / exercício</b>	<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
<b>Outros resultados abrangentes que não serão reclassificados para o resultado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
<b>Resultado abrangente atribuível aos:</b>	<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
Acionistas controladores	(70)	(154)	52

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### Demonstração dos Fluxos de Caixa do Exercício e Semestre Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

	2º semestre/2020	2020	2019
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
<b>Lucros/prejuízos antes do IR e CSLL</b>	<b>(70)</b>	<b>(154)</b>	<b>52</b>
<b>Ajuste por:</b>			
Amortizações	-	-	26
Crédito tributário	-	67	5
<b>Varição em ativos e passivos operacionais:</b>	<b>20</b>	<b>(4.241)</b>	<b>4.130</b>
(Aumento) Redução em depósitos interfinanceiros	33	-	(43)
(Aumento) Redução em ativos fiscais correntes e diferidos	(9)	(9)	1
(Aumento) Redução de outras obrigações	(4)	(4.227)	4.213
Impostos pagos	-	(5)	(41)
<b>Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais</b>	<b>(50)</b>	<b>(4.328)</b>	<b>4.213</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>			
Redução de outras reservas	-	-	(315)
Redução de capital	-	-	(3.900)
<b>Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(4.215)</b>
<b>Redução liquidada caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(50)</b>	<b>(4.328)</b>	<b>(2)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / semestre	1.196	5.474	4
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício / semestre	1.146	1.146	2
<b>Redução liquidada caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(50)</b>	<b>(4.328)</b>	<b>(2)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### • Composição por prazo de vencimento do papel

	31.12.2020	31.12.2019		
	Até 3 meses	Total	Até 3 meses	Total
Disponibilidades	1	1	2	2
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.145	1.145	5.472	5.472

Os saldos de caixa e equivalente a caixa são considerados como circulante.

**5. Outros ativos:** Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de R\$ 4 (R\$ 0 em 31 de dezembro de 2019) refere-se a impostos e contribuições a compensar e são considerados como circulante.

**6. Ativos intangíveis:** Em 31 de dezembro de 2020 a Corretora não fez aquisições de ativos intangíveis.

	Valor de custo	Amortização	Valor contábil em 31.12.2019	Aquisição/Amortização	Valor contábil em 31.12.2020
Licença de uso de software	878	(878)	-	-	-
<b>Total</b>	<b>878</b>	<b>(878)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**7. Outros passivos: a. Sociais e estatutárias:** Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de R\$ 0 (R\$ 315 em 31 de dezembro de 2019) refere-se a dividendos a pagar, considerado como circulante. **b. Diversas:** Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de R\$ 1 (R\$ 3.918 em 31 de dezembro de 2019) majoritariamente refere-se a redução de capital, considerado como circulante (Nota 9 (a)).

**8. Imposto de renda e contribuição social**

	dezembro/2020	dezembro/2019
<b>Apuração do IR e CSLL</b>	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>
Resultado antes da tributação de IR e CSLL	(87)	(87)
<b>Base de cálculo de IR e CSLL</b>	<b>(87)</b>	<b>(87)</b>
Encargos de 15% de IR + adicional de 10% de IR	-	-
Encargos de 20% de CSLL	-	-
Adições / (exclusões)	-	-
Diversos temporários	-	-
Compensação de prejuízo	-	-
Ativo fiscal diferido	(42)	(25)
<b>Total do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(42)</b>	<b>(25)</b>

**a. Composição e movimentação dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos:**

	Saldo em 31/12/2019	Reversão	Saldo em 31/12/2020
Prejuízo fiscal	67	(67)	-
<b>Total</b>	<b>67</b>	<b>(67)</b>	<b>-</b>

Baixa de crédito tributário constituído sobre prejuízo fiscal de imposto de renda e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido no valor de R\$ 67, decorrente da incerteza de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins do imposto de renda e contribuição que permitam a realização do crédito tributário no prazo máximo de dez anos, conforme determina a Resolução BC 3059/02 e 3355/06. O montante de crédito tributário não registrado em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 35, os quais serão registrados quando apresentarem efetiva perspectiva de realização.

**9. Patrimônio líquido: a. Capital social:** Em decorrência do processo de alienação do controle societário da Corretora, o qual foi submetido ao Banco Central do Brasil nos termos do Ofício 24202/2019-BCB/Deorf/ continua